



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA
EVENTO ALUSIVO AO DIA
INTERNACIONAL DA MULHER.**

DATA: 20.02.18

ABERT: 06.03.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--

--

--

--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de março de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 06 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER"** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



- b) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.**



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 06/03/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 23/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 23/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) prazo de vigência **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro ao Dia Internacional da Mulher que será realizado no mês de março, com data ainda a ser definida pela comissão de organização do evento.

11.2. As quantidades de refeições descritas no Termo de Referência (Anexo I), são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 03 dias antes do evento.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido integralmente no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

11.4. A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.

11.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços/produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.23	934	3734

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER".

Constitui objeto do presente termo de referencia à contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento de refeições para evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo. Esta contratação se fará necessário para viabilizar refeições a mulheres pertencentes a grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF do Município. Os serviços prestados serão de fornecimento de refeições / almoço para 1000(mil) mulheres aproximadamente na comemoração ao Dia Internacional da Mulher no mês de março, em data a ser marcada.

II- JUSTIFICATIVA

O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana, promoverá atividades comunitárias em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, evento tradicional do Município, que visa estimular e sensibilizar a mulher quanto a sua importância e o seu papel na sociedade, bem como, apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim, melhorar sua auto confiança, auto estima e convivência familiar e comunitária. Desse modo, será oferecido um almoço em comemoração ao seu dia, como valorização e respeito as mulheres frente à sociedade.

Tais atividades com mulheres buscam mais proximidade com a realidade social e também visa estimular sua valorização e convivência com sua família e com a sociedade, busca-se assim, aumentar a autoestima da mulher, as quais muitas vezes são protagonizadas de suas famílias, nas ações sociais e comunitárias.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação do Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição de refeições com quantidade de 1000 almoços, demonstrada o interesse público para a medida.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	1000	UN	17850	FORNECIMENTO DE REFEICAO COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOÍDA, FAROFA, MANDIOCA COM BACON, CARNE DE PROCO EM PEDAÇOS ASSADA, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBNRECOXA), SALDA DE ALFACE, RUCULA, COUVE, REPOLHO COM CENOURA RALADA, BETERRABA, PAO FRANCES, PICOLÉ DE DIVERSOS SABORES, 01 COPO DE REFRIGERANTE DE 500 ML, INCLUINDO NO SERVICO O FORNECIMENTO DE PRATOS DESCARTAVEIS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS E TALHERES DE INOX.	25,00	25.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					25.0000,00	



3.2 - Especificações para fornecimento relacionado ao item nº 01:

3.2.1. A empresa vencedora terá que:

- a) Dispor da guarnição para as mesas (pratos descartáveis, talheres de inox e copos descartáveis de 500ml e guardanapos).
- b) Fornecer todas as travessas, rechaud, pegadores e colheres para o buffet.
- c) Dispor de 02(dois) buffets para servir os almoços, com estrutura solicitada.
- d) Dispor de pessoal suficiente para:
 - * fazer a reposição dos buffets;
 - * servir o almoço;
 - * recolher os vales;
 - * servir o refrigerante;
 - * distribuir os picolés;
- e) Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres e copos;
- f) Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;
- e) O pessoal designado para preparar e para servir as refeições deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

IV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte do recebimento da nota de empenho, no local designado pelo Departamento de Promoção Humana.

4.2. As quantidades de refeições descritas no Termo de Referência (Anexo I), são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 03 dias antes do evento.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecidos integralmente no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

4.4. A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.

4.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 23/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 23/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 23/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 23/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa com sede Rua na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	1000	UN	17850	FORNECIMENTO DE REFEICAO COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOÍDA, FAROFA, MANDIOCA COM BACON, CARNE DE PROCO EM PEDAÇOS ASSADA, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBNRECOXA), SALDA DE ALFACE, RUCULA, COUVE, REPOLHO COM CENOURA RALADA, BETERRABA, PAO FRANCES, PICOLÉ DE DIVERSOS SABORES, 01 COPO DE REFRIGERANTE DE 500 ML, INCLUINDO NO SERVICO O FORNECIMENTO DE PRATOS DESCARTAVEIS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS E TALHERES DE INOX.		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO						

Parágrafo único: As refeições deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO.

Parágrafo primeiro: Os valores unitários são os estabelecidos na clausula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato importa em R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “valor contratual”.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início da entrega até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO.

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.23	934	3734

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos / serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos / serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

Parágrafo oitavo: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo nono: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo décimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo décimo primeiro: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo terceiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação deverá ser fornecido em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro ao Dia da Família em data a ser definida no mês de março.

Parágrafo segundo: As quantidades de refeições descritas, são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 05 dias antes do evento.

Parágrafo terceiro: O objeto desta licitação deverá ser fornecido integralmente no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

Parágrafo quarto: A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: **E ainda, a empresa contratada terá que:**

3.1. Disponibilizar a guarnição para as mesas (pratos descartáveis, talheres de inox e copos descartáveis de 500ml e guardanapos).

3.2. Fornecer todas as travessas, rechaud, pegadores e colheres para o buffet.

3.3. Disponibilizar de 02(dois) buffets para servir os almoços, com estrutura solicitada.

3.4. Disponibilizar de pessoal suficiente para:

a) fazer a reposição dos buffets;

b) servir os almoços;

c) recolher os vales;

d) servir o refrigerante;

e) distribuir os picolés;

3.4.1. Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres e copos;

3.4.2. Retirar das mesas pratos, talheres, copos, e restos de comida;

Parágrafo sétimo: O pessoal designado para preparar e para servir as refeições deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

Parágrafo oitavo: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro: garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;

Parágrafo segundo: assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;

Parágrafo terceiro: assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

Parágrafo quarto: responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo quinto: conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo sexto: Demais obrigações conforme termo de referência, anexo a este e ao edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



Parágrafo segundo: fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores municipais; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

Parágrafo quinto: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo sexto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo sétimo: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo oitavo: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo décimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo décimo segundo: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo terceiro: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

l - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente preparados e entregues.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do



Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 25.000,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **14314/2018** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº23/2018

Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras

Coronel Vivida

Depositário Cleverson Adriano Andreis

Licitação - CIS

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 20/02/2018 14:42

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 23-2018 - Contratação de Refeições para evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher.pdf
113,63 KB

Data de publicação



21/02/2018 Quarta-feira

R\$ 120,00



Diagramada

20/02/18
15:26Nº da Edição do Diário:
10133[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER LOCAL. E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 06 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 25.000,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (41) 3232-8300. Coronel Vívida, 20 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de março de 2018 às 09h30min horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, com o objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de máquinas pesadas com mão de obra para atender o setor rodoviário, destinadas a recuperação de estradas vicinais. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I do edital. Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Do Protocolo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 06 de março de 2018, das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.
Honório Serpa, 20 de fevereiro de 2018.
Jucelaine Bortoloni
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de março de 2018 às 09h30min horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, com o objeto: Aquisição de 1 (um) motor novo a diesel, completo, original para motorizadora case modelo 845. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I do edital. Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Do Protocolo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 07 de março de 2018, das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.
Honório Serpa, 20 de fevereiro de 2018.
Jucelaine Bortoloni
Prefeita

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA DOESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ALGUMAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 003/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA	
Classificação	EMPRESA VENCEDORA
1ª	06, 07, 10, 11, 12 e 18 ELETROMÁQUINAS ATEC LTDA - ME
2ª	13 e 14 MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS - ME
3ª	01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 15 NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS

Por revelar-se apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 003/2018, realizado em 15/02/2018, às 14h00min.
Itaipajara do Oeste - PR, 20 de Fevereiro de 2018.
Agilberto Loureiro Perlin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão: _____
Membro da Comissão: _____

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para a contratação de empresa de decoração, sob demanda, na realização de eventos desenvolvidos por esta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2018, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 20 de fevereiro de 2018.
Publique-se
Téla Eliana Dutra Vilela
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para fornecimento de lanches e produtos afins, sob demanda, na realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 20 de fevereiro de 2018.
Publique-se
Téla Eliana Dutra Vilela
Prefeita

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2017
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017 firmado em 13/02/2017, com objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de laboratório no município, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 09.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCL, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: MORAES & GHAOUCH LABORATORIO LTDA CNPJ Nº 07.837.661/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, município de Saudade do Iguaçu PR, CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por Salu Abou Ghaouche de Moraes portadora do CPF Nº 648.084.089-53 e do RG nº 4.365.151-0. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO ÍNDICE: 1,87 % (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.325,26 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 16/02/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 15/2017
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, firmado em 17/02/2017 para Contratação de empresa especializada e com veículo em bom estado de funcionamento para realizar transporte de Universitários do Município de Saudade do Iguaçu até as Faculdades localizadas no Município de Pato Branco no período noturno, resultante do Pregão Presencial nº 005/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 09.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CFSAR CENCL, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: LINDOMAR MENDES TRAIK PORTE ESCOLAR - ME, CNPJ nº 17.357.117/0001-41, neste ato representado por Lindomar Mendes, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG nº 3.314.241-2 e CPF nº 372.559/19-20. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO ÍNDICE: 1,87 % (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.325,60 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2015
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2015 firmado em 24 de fevereiro de 2015, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer internet banda larga com link no mínimo de 6000 kbps, 24 horas por dia em 98 microcomputadores, distribuídos em: 4 laboratório de informática, Secretaria de Educação, Creche Pequeno Anjo, Escola Municipal Padre Felipe, Tempo Integral e CEME- Sonho Encantando, decorrente do Pregão nº 014/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR, inscrita no CGC/MF nº 09.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCL, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: GIACOMINI & COMELLI INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 07.214.863/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por Rafael Giacomini portador do CPF nº 017.695.149-02 e do RG nº 5.722.876-8. TIPO DE ADITIVO: Prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.657,59 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/03/2018. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2017
Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017, firmado em 25/05/2017, ordem de serviços emitida em 22/06/2017, referente a Contratação de empresa especializada para ampliação de 337,30 m² da Creche municipal, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com o Edital de Pregões nº 002/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCL, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 18.700.335/0001-52 com Sede a Rua Frei Vito Berscheid, nº 828 - CEP: 85.568-000 - Município de Saudade do Iguaçu, ora representada por Marcio Gallina, inscrito no CPF sob o No 027.917.999-58, RG No. 5.980.314-0. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/03/2018. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 013/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 004/2017)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Elcio Bellin de Silva.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de fevereiro de 2018.
FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de fevereiro de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
Trata-se sobre a reprogramação dos saldos (superávit) do ano de 2017 e programação dos repasses fundo a fundo, para o ano de 2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMOSDIOEMS.COM.BR, edição nº 21-02-2018, conforme Lei Autorizativa Nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 17/2017, firmado em 16/02/2018. PARANÁ: Município de Pato Branco e FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Locação pelo período de 02 meses, de uma sala comercial, situada em alvenaria, com 335,49 m² de área, Edifício Monteiro Torrey R. localizada na Rua Camaruru nº 368, Loja 03, lote 07 da quadra 09, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, matrícula nº 33.129, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis. A mesma será utilizada pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município de Pato Branco - PR, para Distribuição dos Carnês de IPTU, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O serviço de Locação será executado mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho. VALOR: O valor da Locação é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para o período de dois meses. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de dois meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal atestado pelo gestor do Contrato. DOT. ORÇ. 05.03.04.12900152.019.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento Financeiro - 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (258-3571) - Reserva de Saldo 39. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Administração e Finanças: Pato Branco, 7 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Eduardo Fagundes Neto - Representante Legal.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 55 - Fone: (41) 3241-0960 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 027/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza o Pagamento de Sobrestados: Servidores Municipais de diversas secretarias.
PORTARIA Nº 028/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza o Pagamento de horas extras aos servidores municipais.
PORTARIA Nº 029/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Norma e Programa e Equipe de Apoio.
RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CMO.
Deliberação Ordinária de Recursos Financeiros para o ano de 2018 de Contribuições de Entidades Não Governamentais.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Locação de imóvel para armazenamento de materiais, móveis e eletrônicos velhos das Secretarias Municipais de Sulina.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Contrato: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE UNICIONATOS DE SULINA CNPJ: 06.870.439/0001-04
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Aquisição de gêneros alimentícios para agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, destinados a merenda da Escola Municipal Amado Busato CIEF e APAL. Período de recebimento de inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, de 21/02/2018 a 22/03/2018. Data da sessão: 23/03/2018 - Horário da sessão: 09:00 hrs.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Contratação da empresa G.M. TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 23.848.606/0001-87 para fornecimento de softwares de Controle Social e Controle Cheque Web.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Contratada: G.M. TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 23.848.606/0001-87
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Consta o objeto deste Termo Aditivo a alteração na Cláusula Quinta do Contrato, no que se refere ao prazo para fornecimento do objeto. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Consta o objeto deste Termo Aditivo a alteração na Cláusula Quinta do Contrato, no que se refere ao prazo para fornecimento do objeto. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Consta o objeto deste Termo Aditivo a alteração na Cláusula Quinta do Contrato, no que se refere ao prazo para fornecimento do objeto. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Consta o objeto deste Termo Aditivo a alteração na Cláusula Quinta do Contrato, no que se refere ao prazo para fornecimento do objeto. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitacoesmunicipais.com.br/amo>, edição do dia 21 de fevereiro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE BAJOE - CONSIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INDETERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
CONSIDERANDO que, em virtude da Lei de Licitação, RATIFICADO o PROCESSO DE INDETERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO, VENDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oncológicos das instituições integrantes do CONSIN, conforme Edital nº 001/2018, de 20/02/2018, e o Edital nº 002/2018, de 20/02/2018.
Visto, Decreta: 1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SADT), conforme Edital nº 001/2018, de 20/02/2018, e o Edital nº 002/2018, de 20/02/2018.
Data: 20/02/2018
Alpár José Gonçalves
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 06.18.680/0001-08
AFORNO PIANO, 100, CEP 85001-630
CEAR - 85001-630 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, After José Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação em vigor, respeitante à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto de que o processo licitatório foi concluído, resolve, no uso de suas atribuições, homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 20/2018
b) Licitação Nº: 012/2018
c) Modalidade: Menor Valor da Licitação
d) Data Homologação: 20/02/2018
e) Data de Adjudicação: 20/02/2018
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) - Licit. nº 001/2018
g) Formatação e Item: Vencedores: 23.848.606/0001-87
000001 - Lotes e Itens: 1 a 16
h) Valor Global: R\$ 4.000,00
i) Valor Global: R\$ 4.000,00
02 - Autorizar o empenho de até 10% (dez por cento) de empenho complementar(es).
Empenho(s): 3.988.333,33 - R\$ 4.000,00 - 01/11/2018, 3.002.233,33 - R\$ 3.000,00 - 01/11/2018
Ass: José Gonçalves

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
madeira serbeima lida, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Operação para serraria, beneficiamento e comércio de madeiras, implantado no Parque Industrial João Agnolli s/n, Bairro Flor da Serra - Município de Coronel Vívida - Estado do Paraná.

SUMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
madeira serbeima lida, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, renovação de Licença de Operação para serraria, beneficiamento e comércio de madeiras, implantado no Parque Industrial João Agnolli s/n, Bairro Flor da Serra - Coronel Vívida - Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº. 6.347, de 19 de fevereiro de 2018

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), - DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, LEANDRO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.362.411-4 SSP-SP, para exercer o cargo público de OPERÁRIO, com 44(quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na Classe "B" (Formação Completa no Ensino Médio), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional I: Agente de apoio I, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV-Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnol-Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 6.348, de 19 de fevereiro de 2018.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), - DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, PEDROVITI DA SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.611.044-1 SSP-SP, para exercer o cargo público de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, com 44(quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na Classe "B" (Formação Completa no Ensino Médio com Curso Técnico ou Profissionalizante), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional III: Agente de Execução, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV-Departamento de Viação-Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnol-Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 6.349, de 19 de fevereiro de 2018

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), - DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, SILVONEI PORTELLA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.913.307-4 SSP-PR, para exercer o cargo público de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, com 44(quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na Classe "A" (Formação Completa no Ensino Médio) Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional III: Agente de Execução, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV-Departamento de Viação-Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnol-Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2018

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 28/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elires Marinho de Melo Menegussi, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2018 dos Cursos de História: Primeira, Segunda e Quarta Séries, e Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Segunda Terceira e Quarta séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida, Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste-UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 247,60 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); totalizando R\$ 346.640,00 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 16 de Fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 25.000,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

ABERTURA: 06/03/2018 às 09:00 horas.

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.atende.net.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

13945/2018

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por meio de seu Prefeito, faz saber aos interessados do certame em epígrafe do Pregão Presencial - Nº 009/2018, cujo objeto: Aquisição de cartuchos de toner de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras, tais como: Brother, Hp, Epson para ser usados nas Secretarias Municipais de Colorado e Distrito, tendo como julgamento execução empreitada por preço lote - tipo de licitação menor preço por lote, a nova data de abertura será 01 de março de 2018, às 09 horas, devido alteração no edital, tendo nova forma de julgamento sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço por item, novo edital e seus anexos poderá ser retirado no site <http://colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia/> a partir do dia 16 de Fevereiro de 2018.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de Computadores, scanner, impressora e periféricos, matérias e prestação de serviço em manutenção e conserto de equipamento de informática solicitado pelo Departamento de Informática, foi suspenso para análise do Edital: restrição de competitividade, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por item, foi prorrogada para o dia 02 de Março de 2018, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado após o dia 16/02/2018 no site www.colorado.pr.gov.br.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 05 de Março de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para a eventual Contratação de empresa para confeccionar próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores, referente ao repasse financeiro do programa do ministério da Saúde do laboratório regional de próteses no município de Colorado, descrito em Edital do regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica, com inteiro teor do edital poderá ser examinada no endereço acima indicado ou através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 16 de Fevereiro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 06 de Março de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para a eventual Aquisição 05 (cinco) Veículos Zero KM para o município de Colorado, descrito em Edital do regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica, com inteiro teor do edital poderá ser examinada no endereço acima indicado ou através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 16 de Fevereiro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 09 de Fevereiro de 2018. Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 06 de Março de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para a eventual Aquisição de material permanente para os Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Colorado e Distrito, descrito em Edital do regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica, com inteiro teor do edital poderá ser examinada no endereço acima indicado ou através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 16 de Fevereiro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 09 de Fevereiro de 2018. Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO - Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 003/2018, visando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, no horário das 8hs00min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 16 de Fevereiro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

13940/2018

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PRAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCESSO 016/2018Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 08 de março de 2018, em sua sede para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS, O QUE OCORRE ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTA EDITAL. O credenciamento das empresas será das até as 08:30 horas do dia 08 de março de 2018, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 08:30 horas do dia 08 de março de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82.demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de fevereiro 2018Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

14208/2018

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PRAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCESSO 016/2018Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 08 de março de 2018, em sua sede para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS, O QUE OCORRE ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTA EDITAL. O credenciamento das empresas será das até as 08:30 horas do dia 08 de março de 2018, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 08:15 horas do dia 26 de fevereiro de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82.demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de fevereiro 2018 Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

14267/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 06 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 25.000,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

14314/2018

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 15:04
Para: maurohe@outlook.com
Assunto: Edital
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial 23-2018 Refeições para evento Dia da Mulher.pdf
Prioridade: Alta

Boa Tarde.

Segue anexo Edital Pregão nº23/2018.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 15:06
Para: lucasfreitas-2013@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial 23-2018 Refeições para evento Dia da Mulher.pdf
Prioridade: Alta

Boa Tarde.

Segue anexo Edital Pregão nº23/2018.

Att.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recib. em 23.02.18

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 15:21
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
Anexos: 23. Edital - Mural Pg Pr. nº 23-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

20/02/18 a 06/03/18

FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 24/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Aos 06 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 30/2018, Licitação nº 23/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS – ME	26.842.750/0001-02	SIM
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	SIM
PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA – ME	11.938.808/0001-30	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 10.000,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.842.750/0001-02	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 06 de março de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS – ME	Lucas Felipe Oliveira de Freitas	
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	Marisa da Silva	
PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA – ME	Celonira Licheski Barboza	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 30/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Expedição: 20/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta



CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	CELONIRA LICHESKI BARBOZA	ME	Sim
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	MARISA DA SILVA	ME	Sim
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	LUCAS FELIPE OLIVEIRA DE FREITAS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOIDA, FAROFA, MANDIO	UN	25,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		14,0000	-
	2	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		24,3000	73,57
	3	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME		25,0000	78,57

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOIDA, FAROFA, MANDIO	UN	25,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME			13,9500	-44,20
2	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			13,9000	-44,40
3	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			13,8500	-44,60
4	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME			13,8000	-44,80
5	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			13,5000	-46,00
6	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			13,4500	-46,20
7	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME			13,4000	-46,40
8	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			13,0000	-48,00
9	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			12,9500	-48,20
10	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME			12,9000	-48,40
11	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			12,7000	-49,20
12	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			12,6500	-49,40
13	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME			12,6000	-49,60
14	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			12,5500	-49,80
15	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			12,4500	-50,20
16	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME			12,4000	-50,40
17	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			12,3500	-50,60
18	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			12,3000	-50,80
19	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME			12,2500	-51,00
20	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			12,2000	-51,20
21	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			12,1500	-51,40
22	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME			12,1000	-51,60
23	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			12,0500	-51,80
24	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			12,0000	-52,00
25	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME			11,9500	-52,20
26	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME			11,9000	-52,40
27	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME			11,8000	-52,80

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 30/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER		
Expedição: 20/02/2018	Homologação:	Situação: Aberta

28	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	11,7500	-53,00
29	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	11,6000	-53,60
30	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	11,5500	-53,80
31	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	11,5000	-54,00
32	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	11,4000	-54,40
33	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	11,3500	-54,60
34	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	11,3000	-54,80
35	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	11,2000	-55,20
36	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	11,1500	-55,40
37	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	11,1000	-55,60
38	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	11,0500	-55,80
39	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	11,0000	-56,00
40	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,9500	-56,20
41	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,9000	-56,40
42	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	Declinou	-
43	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,8000	-56,80
44	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,7500	-57,00
45	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,7000	-57,20
46	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,6500	-57,40
47	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,6000	-57,60
48	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,5500	-57,80
49	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,5000	-58,00
50	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,4500	-58,20
51	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,4000	-58,40
52	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,3500	-58,60
53	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,3000	-58,80
54	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,2500	-59,00
55	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,2000	-59,20
56	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,1500	-59,40
57	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,1000	-59,60
58	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,0500	-59,80
59	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,0000	-60,00
60	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOIDA, FAROFA, MANDIO	UN	25,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME		10,0000	-
	2	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME		10,0500	0,50
	3	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME		11,1000	11,00

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 30/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER		
Expedição: 20/02/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOIDA, FAROFA, MANDIO	UN	25,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOIDA, FAROFA, MANDIO	UN	25,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOIDA, FAROFA, MANDIO	UN	25,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário			
1	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,0000	-	-	-
2	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	10,0500	0,50	-	-
3	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	11,1000	11,00	-	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FORNECIMENTO DE REFEICAO COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOIDA, FAROFA, MANDIO	UN	1.000,0000	10,0000	10.000,0000
Total do Fornecedor						10.000,0000
Total Geral						10.000,0000

7 lucas L.

g

zba

ss



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

DATA: 20/02/18

ABERTURA: 06/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

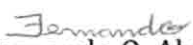
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.842.750/0001-02	10.000,00

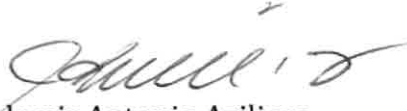
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de março de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

DATA: 20/02/18

ABERTURA: 06/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 23/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,00	10.000,00

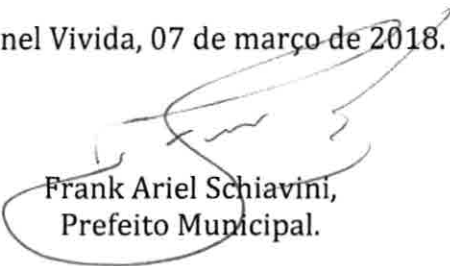
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.842.750/0001-02	10.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Coronel Vivida, 07 de março de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu

CNPJ: 06.791.289/0001-04
Rua, Valência Olibo, 727 - Fone/Fax: (41) 3246 1888
CEP: 83364-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
e-mail: camara@camarasaudedoiaguaçu.pr.gov.br Site: www.camarasaudedoiaguaçu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAÚDE DO IGUAÇU PR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanchas, que serão servidos aos servidores e à integrantes das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal quando da realização de reuniões fora do expediente, conforme segue:

Item	Quant	Descrição	Unidade de medida	P. Unit. R\$	P. Total R\$
1	80	Suco de frutas - sabores diversos	1 Unidade	9,80	784,00
2	20	Pastelinhos	kg	24,50	578,00
3	20	Coxinhas	kg	24,50	498,00
4	20	Omeletes	kg	23,50	478,00
5	20	Enroladinhos de Salchicha	kg	23,50	478,00
6	20	Mimi Churros	kg	26,50	538,00
7	20	Mimi Sonhos	kg	26,50	538,00
8	500	Servidinhos Naturais no pão festado	Unidade	3,00	1.500,00
9	20	Nolo de Chocolate	kg	26,50	438,00
TOTAL GERAL:					R\$ 5.996,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição.

CONTRATADA: MARCIA C. PISA DA ROSA - ME
CNPJ Nº 15.852.340/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 5.930,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme o recebimento dos itens ora licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Função Programática: 01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Iniciativa: 5 - Despesa: 28
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R\$ 5.930,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais)

JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24, inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que dispensa a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma Lei.

NEIDE LAR VICENTE BOCALON

Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/18, DE 28/02/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/18, DE 23/02/2018, CONFORME ABORDAGEM MENCIONADA: PARTES: Município de Clevelândia e Editora JUS LITE. OBJETO: Realização de curso de PRAZO: 12 (doze) meses. INDICE DE REAJUSTE: 2,52% (dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento). VALOR DO REAJUSTE: R\$ 2.704,94 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 01/03/2018 a 31/03/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/03/2018 a 31/03/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2018. Clevelândia, 05 de março de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/18, DE 28/02/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/18, DE 23/02/2018, CONFORME ABORDAGEM MENCIONADA: PARTES: Município de Clevelândia e Editora JUS LITE. OBJETO: Realização de curso de PRAZO: 12 (doze) meses. INDICE DE REAJUSTE: 2,52% (dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento). VALOR DO REAJUSTE: R\$ 2.704,94 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 01/03/2018 a 31/03/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/03/2018 a 31/03/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2018. Clevelândia, 05 de março de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
ABERTURA: 06/03/18

DATA: 20/02/18
HORÁRIO: 08:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise todos os itens referentes ao Pregão Presencial nº 23/2018, HOMOLOGO e item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	10,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.842.760/0001-02	10.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Coronel Vivida, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
ABERTURA: 07/03/18

DATA: 21/02/18
HORÁRIO: 08:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise todos os itens referentes ao Pregão Presencial nº 24/2018, HOMOLOGO e item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARILEIA DE LARA	29,00	4.800,00
02	MARILEIA DE LARA	34,00	3.400,00
03	MARILEIA DE LARA	38,00	11.400,00
04	MARILEIA DE LARA	48,00	4.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MARILEIA DE LARA	22.531.273/0001-34	24.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 16/2017 - Dispensa de Licitação nº 03/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: HUNTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.934.031/0001-61. Conforme previsto na cláusula quinta do contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fixa de comum acordo entre as partes, prorrogando o prazo do mesmo por mais 30 dias, de 01/03/2018 a 31/03/2018. Totalizando para este a quantia de R\$ 600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 67/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Conforme solicitação do Departamento Administrativo e de comum acordo entre as partes, fixa exclusão do Contrato, a partir de 26/02/2018, as coberturas dos veículos a seguir: GOL - PLACA ANZ-3190; CELTA - PLACA APB-1113; COROLLA - PLACA AWP-4074; ONIBUS - PLACA QKM-5697. Pela exclusão das coberturas dos veículos, a Contratada deverá ressarcir o Contratante o valor de R\$ 722,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 013 de 01/03/2018. Súmula: Destituição Profissional da Educação, da Função de Secretária de Educação Escolar e Supervisora Pedagógica, e das outras providências, a partir de 01/02/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Portaria nº 014 de 01/03/2018. Súmula: Remover de Unidade Escolar, no interesse da Administração Municipal, Profissionais da Educação.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Portaria nº 015 de 01/03/2018. Súmula: Por necessidade dos serviços, concede ampliação de carga horária para Profissionais da Educação.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Portaria nº 016 de 01/03/2018. Súmula: Designação, função de Secretária Escolar e Supervisora Pedagógica, e Profissionais da Educação, a partir de 01/02/2018, e das outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 28 (vinte e oito) de Março de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3525 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 08 (oito) de Março de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 116/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora NANCY ARRUDA LINDER, como Professora de Sala de Recursos no período vespertino na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora TÂNIA MARIA WEBER, como Professora de Sala de Recursos no período matutino na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora REJANI ARRUDA ROSSI, como Professora de Sala de Recursos no período matutino na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora REJANI ARRUDA ROSSI, como Professora de Sala de Recursos no período matutino na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora LUCIMAR DE FREITAS PROVENSI, como Professora de Sala de Recursos no período matutino na Escola Municipal Dávia A. Bortolotti, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 121/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora LUCIMAR DE FREITAS PROVENSI, como Professora de Sala de Recursos no período vespertino na Escola Municipal Dr. Arnaldo Bussati, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora VERÔNICA MATTOS DOS REIS, como Professora de Sala de Recursos - D. A. no período matutino na Escola Municipal Dr. Arnaldo Bussati, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora CRISTIANE ANDRIOLA, como Professora de Sala de Recursos no período matutino na Escola Municipal Raphael Proal, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PITO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI de Pito Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no seu Regimento Interno, faz saber aos membros do CMCTI que realizará Reunião Extraordinária do CMCTI, no dia 29 de março de 2018, no seguinte local, data e horário:

Local: Dependências da SMCTI junto ao Parque Tecnológico de Pito Branco, Rua Lídio Ottonari, 1628, Pito Branco - Paraná. Data: 29 de março de 2018. Horário: 07h30.

Para: - Resumo das atividades do trimestre; - TECSUL 2018; Planejamento conjunto para 2018. Pito Branco, 08/03/2018

GÉRI NATALINO DUTRA - Presidente do CMCTI

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 011/2018

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Suldeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2006, no Decreto Federal nº 6.817, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Sentença, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o emprego público discriminado abaixo a partir da data citada:

Emprego Público	RG	Função	Data
Sera Floride Dal Col	10.876.236-4	Enfermeiro	09/03/2018

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLICAR: REJANE ANTUNES, REGISTRO Nº 51.604-96
Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Suldeste do Paraná - CIRUSPAR, nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Raul Camilo Ison

Presidente

CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1782/2018 - DATA: 08.03.2018

SÚMULA: Concede subsídios para o controle e erradicação da brucelose e tuberculose no rebanho bovino do Município de Itapejara D'Oeste e das outras providências. A Integra desta Lei se encontra no Site: www.dioma.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2836, de 08 de março de 2018. Súmula: Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 2.504, de 19 de Setembro de 2013, que institui o prêmio Professor Raulino Rodrigues Chaves. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1562

Página 25 / 096



Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod282645

PORTARIA Nº 016, de 01 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda-PR, sob regime jurídico Celetista e, Considerando o disposto no art. 53 e 54 da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda-PR, sob regime jurídico Estatutário, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Liliane Renata Rakowski, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.651.570-2 SSP/PR, para no período em que exerce seu contrato de trabalho, a função de Secretária de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Ema, localizada no Bairro São João, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Secretária de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 2º. A Função será exercida no horário de seu contrato de trabalho, das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º. A gratificação perdurará enquanto estiver designada para função.

Art. 2º. DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Liliane Renata Rakowski, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.651.570-2 SSP/PR, para exercer no período da ampliação da carga horária concedida conforme portaria nº. 015 de 01/03/2018, a função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Ema, localizada no Bairro São João, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 2º. A Função será exercida na ampliação da carga horária no horário das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º. A gratificação e a ampliação da carga horária perdurará enquanto estiver designada para função.

Art. 3º. DESIGNAR a Professora Municipal Estatutária Jacqueline Moraes Cavaleiro Carli, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.268.841-0 SSP/PR, para no período em que exerce seu contrato de trabalho, a função de Secretária de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Secretária de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto nos arts. 53 e 54 da Lei nº. 1847/2006 de 27/03/2006.

§ 2º. A Função será exercida no horário de seu contrato de trabalho, das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º. A gratificação perdurará enquanto estiver designada para função.

Art. 4º. DESIGNAR a Professora Municipal Estatutária Jacqueline Moraes Cavaleiro Carli, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.268.841-0 SSP/PR, para exercer no período da ampliação da carga horária concedida conforme portaria nº. 015 de 01/03/2018, a função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto nos arts. 53 e 54 da Lei nº. 1847/2006 de 27/03/2006.

§ 2º. A Função será exercida na ampliação da carga horária no horário das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º. A gratificação e a ampliação da carga horária perdurará enquanto estiver designada para função.

Art. 5º. DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Índia Mara Bayer Kalinoski, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.921.341-7 SSP/PR, para no período em que exerce seu contrato de trabalho, a função de Secretária de Unidade Escolar na Escola Municipal Juvenino Rufatto, localizada no Bairro Industrial, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Secretária de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 2º. A Função será exercida no horário de seu contrato de trabalho, das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º. A gratificação perdurará enquanto estiver designada para função.

Art. 6º. DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Índia Mara Bayer Kalinoski, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.268.841-0 SSP/PR, para exercer no período da ampliação da carga horária concedida conforme portaria nº. 015 de 01/03/2018, a função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar na Escola Municipal Juvenino Rufatto, localizada no Bairro Industrial, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício de Função Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 2º. A Função será exercida na ampliação da carga horária no horário das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º. A gratificação e a ampliação da carga horária perdurará enquanto estiver designada para função.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod282645

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 16/2017 – Dispensa de Licitação nº 03/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda – Contratada: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 13.934.031/0001-61. Conforme previsto na cláusula quinta do contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 30 dias, de 01.03.2018 a 31.03.2018. Totalizando para este a quantia de R\$ 600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Contrato nº 67/2017 – Pregão Presencial nº 46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 Conforme solicitação do Departamento Administrativo e de comum acordo entre as partes, fica excluído do Contrato, a partir de 26.02.2018, as coberturas dos veículos a seguir: GOL- PLACA ANZ-3190; CELTA- PLACA APB-1113; COROLLA-PLACA AWP-4074; ONIBUS-PLACA QKM-5697. Pela exclusão das coberturas dos veículos, a Contratada deverá ressarcir o Contratante o valor de R\$ 722,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod282528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

DATA: 20/02/18 ABERTURA: 06/03/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 23/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	10,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	26.842.750/0001-02	10.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Coronel Vívda, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod282553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

DATA: 21/02/18 ABERTURA: 07/03/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MARICLEIA DE LARA	22,00	6.600,00
02	MARICLEIA DE LARA	34,00	3.400,00
03	MARICLEIA DE LARA	38,00	11.400,00
04	MARICLEIA DE LARA	48,00	4.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARICLEIA DE LARA	22.533.273/0001-34	26.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais). Coronel Vívda, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod282558

DIOEMS

ICP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pessoa Física ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.

ON

Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

658547365

<http://dioems.com.br/>